ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 871/2013** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Caicó/RN,** conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do **Decreto Municipal nº 140/2005**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ A FIM DE SE CADASTRAR E OBTER O ARQUIVO "MEDIADOR" PARA CONFECÇÃO DA PROPOSTA, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H (OBRIGATÓRIO)

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 13 de março de 2014**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível Aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Caicó/RN**, com suas especificações descritas nos Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2-Não será admitida nesta licitação a participação:
2.2.1-De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2-De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2.2.4-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
2.2.5-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
2.2.6-Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às **08:00 horas do dia 13 de março de 2014**, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento
Pregão Presencial nº 034/2014
Processo Licitatório PMC/ RN nº 577/2014
DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2014
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 034/2014
Processo Licitatório PMC/ RN nº 577/2014
DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2014
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 034/2014
Processo Licitatório PMC/ RN nº 577/2014
DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2014
Horário de abertura: 08:00 horas

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão,** os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador:** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo na forma estipulada no subitem 3.1.2;

4.1.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.6 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 – **No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**
4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
4.3.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual, conforme o caso.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, e-mail e telefone, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada da última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (90) dias contados da data de abertura do envelope proposta;

e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão-de-obra, manutenção e depreciação dos veículos etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
f) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**.

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexequibilidade ou desistência, durante a sessão de lances.

5.3. No envelope de proposta de Preços poderá ser enviado juntamente um CD/Pendrive contendo a proposta em planilha eletrônica, "MEDIADOR", conforme o disposto no subitem 5.1, e conforme o modelo proposto no anexo deste Edital.

5.3.1 - Solicita-se às empresas participantes que, preencham a proposta em CD/ Pendrive, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1,** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

6.1.3.2 – Os Microempresários e as empresas optantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou os serviços objeto desta licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME.

7.3.1 - O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 10.2 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega do envelope do credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **bens** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação**, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03,** mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE
10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas terão por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES
11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

11.5 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.6 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

11.7 - A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em, no máximo, 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação e emissão da ORDEM DE COMPRA ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Caicó nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **do recebimento do objeto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais,** mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; e/ou Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/RN**.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/RN.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Especificações dos produtos e seus quantitativos;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos (modelo);
d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
j) Anexo X - Minuta do Contrato.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2281, junto à Comissão Permanente de Licitação.
16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2014.

_____

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Pregoeira

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Caicó/RN, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O referido serviço se faz indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes às Secretarias municipais no ano de 2014.

2.2 – Por se tratar de **contratação de serviços comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R$ 2.252.670,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta reais).**

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **MATERIAS** licitados.

5.2 – Não serão aceitos **MATERIAIS** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com **a entrega dos MATERIAIS**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pelas Secretarias requisitantes, na cidade de Caicó/RN, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas,

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Coronel Martiniano, 993, Cep: 59.300-000

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde
3053	ADAPTADOR DE BOCAL DE LOUCA E27 PARA E40	UNIDADE	50
655	ALÇA PREF PRE-REU 25 MM	UNIDADE	500
3351	ALCA PREF DIST CABO MULT ALUM 16 MM	UNIDADE	650
3352	ALCA PREF DIST CABO MULT ALUM 25 MM	UNIDADE	200
238	ALÇA PREF PRE-REU 16 MM	UNIDADE	500
224	ARMACAO PLESBOW 01 POLO	UNIDADE	240
1835	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	200
3054	BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1'' C/2 CURVAS DE180°	UNIDADE	30
3055	BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1'' COM 2 CURVAS DE 90 °	UNIDADE	30
3056	BENGALA PLASTICA 1'' (UMA POLEGADA)	UNIDADE	30
3057	BLISTER DE 07 W	UNIDADE	150
3058	BLISTER DE 11 W	UNIDADE	150
3059	BLISTER DE 15 W	UNIDADE	150
3060	BLISTER DE 20 W	UNIDADE	150
3061	BOCAL DE LOUCA E-27 1451-N	UNIDADE	300
3062	BOCAL DE LOUCA E-400	UNIDADE	100
3063	BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO	UNIDADE	500
2916	BRACO CURVO BL 05 C GALV	UNIDADE	20
656	BRAÇO CURVO BL 05C GALV	UNIDADE	160
3064	BRACO INC RETO DE ACO GV DE 1.000 MM DIAM EXT 25,4 MM	UNIDADE	250
3065	BRACO LUMINARIA AÇO GV PROJ 3000 MM D.EXT 60 MM	UNIDADE	70
3066	BRACO LUMINARIA AÇO GV PROJ H 2000 MM D.EXT 48 MM	UNIDADE	100
2917	BRACO RETO BL 01R GALV	UNIDADE	100
327	BRAÇO RETO BL 01R GALV	UNIDADE	300
658	BRAÇO RETO BL 02R GALV	UNIDADE	180
2918	BRACO RETO BL 02R GALV	UNIDADE	25
660	CABINHO FLEX 10,0 MM	METRO	3.300
659	CABINHO FLEX 1,5 MM	METRO	12.500
662	CABINHO FLEX 2,5 MM	METRO	13.500
661	CABINHO FLEX 16,0 MM	METRO	900
229	CABINHO FLEX 25,0 MM	METRO	1.000
664	CABINHO FLEX 35 MM	METRO	300
230	CABINHO FLEX 35,0 MM	METRO	670
231	CABINHO FLEX 4,0 MM	METRO	6.000
666	CABINHO FLEX 50,0 MM	METRO	3.100
232	CABINHO FLEX 50,0 MM	METRO	250
667	CABINHO FLEX 6,0 MM	METRO	3.250
3067	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 2 X 1,5 MM² PP	METRO	5.000
3068	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 25 MM²	METRO	500
3069	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 50 MM²	METRO	70
3070	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 6 MM²	METRO	700
329	CABO DUPLEX AL/PE 10 MM	METRO	10.500
330	CABO DUPLEX AL/PE 16 MM	METRO	5.500
3071	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUM. 1 X 16 + 1 X 16 MM²	METRO	7.000
3072	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4 X 25 MM	METRO	400
331	CABO PP 2 X 1,5	METRO	1.150
332	CABO PP 2 X 2,5	METRO	9.500
333	CABO PP 2 X 4	METRO	2.200
334	CABO PP 2 X 6	METRO	1.660
335	CABO PP 3 X 10	METRO	1.000
336	CABO PP 3 X 16	METRO	200
337	CABO PP 3 X 2,5	METRO	1.040
338	CABO PP 3 X 4	METRO	780
339	CABO PP 3 X 6	METRO	1.260
340	CABO PP 4 X 10	METRO	625

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

341	CABO PP 4 X 16	METRO	725
3073	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 4 X 32 MM	METRO	200
673	CABO QUADRUPLEX L/PE 35 MM	METRO	75
670	CABO QUADRUPLEX L/PE 10 MM	METRO	2.700
671	CABO QUADRUPLEX L/PE 16 MM	METRO	1.050
343	CABO QUADRUPLEX L/PE 16 MM	METRO	300
672	CABO QUADRUPLEX L/PE 25 MM	METRO	100
344	CABO QUADRUPLEX L/PE 25 MM	METRO	800
345	CABO QUADRUPLEX L/PE 35 MM	METRO	700
3079	CABO TORCIDO 2 X 1 MM (FIO)	METRO	700
4072	CABO TORCIDO 2 X 1,1/2 MM (FIO)	METRO	1.500
4073	CABO TORCIDO 2 X 2,5 MM (FIO)	METRO	500
4074	CABO TORCIDO 2 X 40 MM (FIO)	METRO	60
675	CABO TRIPLEX AL/PE 16 MM	METRO	1.100
674	CABO TRIPLEX AL/PE 10 MM	METRO	2.400
346	CABO TRIPLEX AL/PE 10 MM	METRO	700
347	CABO TRIPLEX AL/PE 16 MM	METRO	1.600
676	CABO TRIPLEX AL/PE 25 MM	METRO	200
348	CABO TRIPLEX AL/PE 25 MM	METRO	1.500
349	CAIXA ELET 4 X 2	UNIDADE	1.400
350	CAIXA ELET 4 X 4	UNIDADE	270
679	CAIXA ENERG MONOFASICA	UNIDADE	175
680	CAIXA ENERG TRIFASICA	UNIDADE	90
681	CAIXA MED CM 1.N2 C/LENTE COMP	UNIDADE	12
682	CAIXA OCTOGONAL 4 X 4	UNIDADE	30
354	CAIXA OCTOGONAL 4 X 4	UNIDADE	140
3353	CAIXA PADRAO EM PLASTICO 4 X 2	UNIDADE	700
3354	CAIXA PADRAO EM PLASTICO 4 X 4	UNIDADE	120
3355	CAIXA PADRAO PARA CANALETA	UNIDADE	15
3074	CAIXA PARA TETO DUPLA SEISTRAVADA	UNIDADE	300
234	CAIXA PASSAGEM EMBU 150 X 150 X 80	UNIDADE	125
684	CAIXA PASSAGEM EMBU 200 X 220 X 80	UNIDADE	90
235	CAIXA PASSAGEM EMBU 200 X 220 X 80	UNIDADE	20
685	CAIXA VERSATIL 20 A	UNIDADE	84
236	CAIXA VERSATIL	UNIDADE	20
3075	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W - COMPLETA	UNIDADE	450
3076	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W - COMPLETA	UNIDADE	450
3077	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W - COMPLETA	UNIDADE	300
355	CANALETA 20 MM	UNIDADE	520
3080	CHAVE MAGNETICA NF IL PUBLIC. 2 X 60 A	UNIDADE	20
3081	CHAVE PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 2 COMANDOS 2 X 30	UNIDADE	50
3082	CHAVE PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 2 COMANDOS 2 X 60	UNIDADE	20
3046	CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA	UNIDADE	10
356	CINTURAO ELETRICISTA C/ TALABARTE EM COURO POSICIONAMENTO PARA POSTE.	UNIDADE	16
3083	CONECTOR BRONZE PARA HASTE TERRA COM 1 PARAFUSO	UNIDADE	50
3084	CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE 35 - 16,25 MM CINZA	UNIDADE	300
3085	CONECTOR CUNHA TIPO 3 25 X 2,5 - 6 MM	UNIDADE	600
357	CONECTOR P/ HASTE	UNIDADE	290
358	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UNIDADE	850
359	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UNIDADE	250
3086	CONECTOR PERFURANTE CDP70 P 10 -95 MM² PX 1,5 - 10 MM²	UNIDADE	5.000
3087	CONECTOR PERFURANTE ISOL 16-70MM DV 1,5 -6 MM	UNIDADE	5.000
3088	CONECTOR PERFURANTE ISOL 16-95 MM DV 4 -35 MM	UNIDADE	1.000
3089	CONECTOR PERFURANTE ISOL 25-120 MM DV 25 -120 MM	UNIDADE	1.000
3090	CONJUNTO DE FERRAMENTAS P/M JARDINS	UNIDADE	150
3091	CONJUNTO PORTA LAMPADAS FLUORESCENTES COM PORTA STARTER	UNIDADE	350
689	CORDÃO PARALELO FLEX 2 X 1,5 MM	METRO	300
360	CORDÃO PARALELO FLEX 2 X 1,5 MM	METRO	1.000
690	CORDÃO PARALELO FLEX 2 X 2,5 MM	METRO	500

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

361	CORDÃO PARALELO FLEX 2 X 2,5 MM	METRO	2.400
691	CORDAO TORCIDO 2 X 1,5 MM	METRO	2.300
692	CORDAO TORCIDO 2 X 2,5 MM	METRO	3.500
693	CORDAO TORCIDO 2 X 4,00 MM	METRO	1.600
2826	CORDAO TORCIDO 2X1,5 MM	UNIDADE	500
694	CURVA 180° ELET 1'	UNIDADE	370
698	CURVA 90° ELET 1.1/2"	UNIDADE	215
695	CURVA 180° ELET 1.1/2''	UNIDADE	215
696	CURVA 180° ELET 2 "	UNIDADE	145
366	CURVA 180º ELET 1''	UNIDADE	100
697	CURVA 90 ° ELET 1 "	UNIDADE	350
699	CURVA 90° ELET 2"	UNIDADE	190
700	CURVA 90° ELET 2.1/2"	UNIDADE	190
701	CURVA 90° ELET 3/4"	UNIDADE	330
373	CURVA 90º ELET 3/4”	UNIDADE	70
3092	CURVA DE 1 1/4 DE 40 MM	UNIDADE	50
3093	CURVA DE 90° INVERTIDA PARA CANALETA	UNIDADE	200
3094	CURVA DE 90° PARA CANALETA	UNIDADE	50
374	CURVA ELET SOLD 20 MM	UNIDADE	1.650
375	CURVA ELET SOLD 25 MM	UNIDADE	1.000
376	CURVA ELET SOLD 32 MM	UNIDADE	340
705	CX PD P/ CANALETA	UNIDADE	70
3095	DETECTOR DE TENSAO SONORO LUMINOSO	UNIDADE	10
3096	DISJUNTOR DE 15 AMPARES MONOFASICO	UNIDADE	50
3097	DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFASICO	UNIDADE	50
3100	DISJUNTOR DE 45 AMPERES TRIFASICO	UNIDADE	100
3104	DISJUNTOR DE 90 AMPERES MONOFASICO	UNIDADE	50
3107	DISJUNTOR DE 90 AMPERES TRIFASICO	UNIDADE	15
719	DISJUNTOR MONOFASICO 10 A	UNIDADE	300
720	DISJUNTOR MONOFASICO 16 A	UNIDADE	350
721	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UNIDADE	330
722	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	UNIDADE	205
394	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UNIDADE	138
3111	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 220 VOLTS - 70 A	UNIDADE	50
3112	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 100 A	UNIDADE	50
3114	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 70 A	UNIDADE	20
712	DISJUNTOR TRIFASICO 225 A	UNIDADE	2
718	DISJUNTOR TRIFASICO 80 A	UNIDADE	10
377	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UNIDADE	2.091
707	DISJUNTOR TRIFASICO 125 A	UNIDADE	16
378	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	UNIDADE	26
708	DISJUNTOR TRIFASICO 150 A	UNIDADE	32
379	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UNIDADE	10
709	DISJUNTOR TRIFASICO 175 A	UNIDADE	26
711	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	UNIDADE	60
382	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	UNIDADE	10
706	DISJUNTOR TRIFASICO 200 A	UNIDADE	32
383	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225 A	UNIDADE	18
713	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A	UNIDADE	40
714	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A	UNIDADE	40
715	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UNIDADE	44
716	DISJUNTOR TRIFASICO 63 A	UNIDADE	50
717	DISJUNTOR TRIFASICO 70 A	UNIDADE	44
389	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 A	UNIDADE	34
2824	ELETRODO 7018 3,25MM	UNIDADE	200
2825	ELETRODO 7018 4,0MM	UNIDADE	200
2821	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM	UNIDADE	300
2822	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25MM	UNIDADE	300
2823	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	UNIDADE	200

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

724	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	METRO	800
395	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	UNIDADE	3.100
725	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	METRO	750
396	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	UNIDADE	1.200
726	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	METRO	200
397	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	UNIDADE	410
3118	ELO FUSIVEL DIST. BOTAO 5 H 500 MM	UNIDADE	200
3356	FIO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL DE 1,5 MM RIGIDO	METRO	500
4075	FIO RÍGIDO FLEXÍVEL 10 MM	METRO	2.500
4076	FIO RÍGIDO FLEXÍVEL 16,0 MM	METRO	100
4077	FIO RÍGIDO FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	1.000
4078	FIO RÍGIDO FLEXÍVEL 25,0 MM	METRO	50
4079	FIO RÍGIDO FLEXÍVEL 35,0 MM	METRO	40
4080	FIO RÍGIDO FLEXÍVEL 4 MM	METRO	2.000
4081	FIO RÍGIDO FLEXÍVEL 50,0 MM	METRO	60
4082	FIO RÍGIDO FLEXÍVEL 6 MM	METRO	300
3120	FIO TELEFONICO FE 100 EXTERNO ROLO DE 100 M	UNIDADE	100
3122	FIO TELEFONICO FI 50 INTERNO ROLO DE 100 M	UNIDADE	200
732	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19 MM X 20 M	UNIDADE	230
3123	FITA ISOLANTE DE 20 M	UNIDADE	100
3125	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 10 M	UNIDADE	80
399	FITA ISOLANTE FUSAO 10 M	UNIDADE	140
3127	FITA ISOLANTE G	UNIDADE	200
3129	FITA ISOLANTE PLASTICA 01 KV PRETA 19 MM X 20 MM	UNIDADE	500
3133	FIXA FIO COM PREGO - CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	40
400	FIX-FIO	CAIXA	620
735	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5 MM X 1,0 MT	UNIDADE	610
3136	HASTE DE TERRA AÇO COB. 12,7 X 2.000MM COM CONECTOR	UNIDADE	100
736	INT. + TOMADA 10 A	UNIDADE	100
402	INT. + TOMADA 10 A	UNIDADE	900
737	INTERRUPTOR BIPOLAR	UNIDADE	10
403	INTERRUPTOR BIPOLAR	UNIDADE	60
738	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA NORMATIZADO 2 X 1	UNIDADE	120
404	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	650
3141	INTERRUPTOR EXTERNO DE 1 SECAO	UNIDADE	500
405	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	200
3152	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SECAO	UNIDADE	500
3154	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES	UNIDADE	200
3157	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES SENDO (1 INTER. E 1 TOM)	UNIDADE	200
3159	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SECOES	UNIDADE	300
3162	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SECOES SENDO (2 INTER. E 1 TOM)	UNIDADE	250
740	INTERRUPTOR PARALELO	UNIDADE	30
741	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UNIDADE	30
407	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UNIDADE	360
406	INTERRUPTOR PARALELO	UNIDADE	360
742	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UNIDADE	25
408	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UNIDADE	450
743	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	300
3164	INTERRUPTOR SIMPLES NORMATIZADO 1 - SECAO	UNIDADE	300
409	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	900
744	INTERRUPTOR TRIPLO	UNIDADE	110
505	INTERRUPTOR TRIPLO	UNIDADE	230
3171	KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO MONOFASICA (PADRAO COSERN)	UNIDADE	200
3174	KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO TRIFASICA (PADRAO COSERN)	UNIDADE	70
3168	KIT(HOLOFOTE + LAMPADA HQI 400 WATTS + REATOR 220 V)	UNIDADE	100
749	LAMAPADA ELETRONICA TRILUX 25 W	UNIDADE	100
750	LAMAPADA ELETRONICA TRILUX 30 W	UNIDADE	50
3176	LAMPADA - HQI 400 WATTS TUBULAR	UNIDADE	70
4127	LAMPADA 18 LEDS 1W 3000K 220V	UNIDADE	100

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

4128	LAMPADA 18 LEDS MR16 1,2W MORNA GU 5,3 12V	UNIDADE	100
3180	LAMPADA ELETRONICA DE 08 W	UNIDADE	150
3183	LAMPADA ELETRONICA DE 10 W	UNIDADE	150
747	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 18 W	UNIDADE	750
745	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 11 W	UNIDADE	450
746	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15 W	UNIDADE	700
748	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 20 W	UNIDADE	800
3636	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 25 W	UNIDADE	290
3637	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 30 W	UNIDADE	90
751	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 9 W	UNIDADE	600
752	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNIDADE	2.400
753	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	2.300
4104	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	70
4105	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	40
842	LAMPADA HALOGENICA PALITO	UNIDADE	215
843	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W	UNIDADE	6.300
844	LAMPADA INCANDESCENTE 150 W	UNIDADE	1.400
845	LAMPADA INCANDESCENTE 40 W	UNIDADE	1.700
846	LAMPADA INCANDESCENTE 60 W	UNIDADE	1.700
847	LAMPADA MERCURIO 250 W	UNIDADE	400
848	LAMPADA MERCURIO 400 W	UNIDADE	400
850	LAMPADA METALICA 250 W	UNIDADE	360
849	LAMPADA METÁLICA 150 W	UNIDADE	200
851	LAMPADA METALICA 400 W	UNIDADE	200
852	LAMPADA MISTA 160 E27	UNIDADE	400
853	LAMPADA MISTA 250 E27	UNIDADE	600
3185	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS E-40 NACIONAL	UNIDADE	400
854	LAMPADA SODIO 150 E40	UNIDADE	200
855	LAMPADA SODIO 250 E40	UNIDADE	250
856	LAMPADA SODIO 400 E40	UNIDADE	210
857	LAMPADA SODIO 70 E27	UNIDADE	1.250
4083	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150 W NACIONAL BASE E-27 E-40	UNIDADE	250
4084	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 W NACIONAL BASE E-27 E-40	UNIDADE	300
4085	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 400 W NACIONAL	UNIDADE	300
4086	LAMPADA VAPOR DE SODIO ILUM. PUBLICA 70 W E 220 W NACIONAL	UNIDADE	2.500
4095	LAMPADA VAPOR METALICO 150W BASE E-8 (BRANCA)	UNIDADE	300
4096	LAMPADA VAPOR METALICO 250W NACIONAL E-40	UNIDADE	200
4097	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400 W NACIONAL E-40	UNIDADE	200
3186	LANTERNA PARA CAPACETE	UNIDADE	10
858	LUM,INARIA 1 X 20	UNIDADE	280
859	LUMINARIA 1 X 40	UNIDADE	280
860	LUMINARIA 2 X 20	UNIDADE	310
861	LUMINARIA 2 X 40	UNIDADE	330
3187	LUMINARIA ABERTA LIGA ALUM ESTAMPADA SUPORTE E-27 DIAMETRO EXTERNO 25,4 MM (1")	UNIDADE	250
3188	LUMINARIA ABERTA LIGA ALUM ESTAMPADA SUPORTE E-40 DIAMETRO EXTERNO 25,4 MM (1")	UNIDADE	100
3357	LUMINARIA DE SOBREPOR ALETADA 1 X20	UNIDADE	35
3358	LUMINARIA DE SOBREPOR ALETADA 1 X40	UNIDADE	35
3359	LUMINARIA DE SOBREPOR ALETADA 2 X20	UNIDADE	50
3360	LUMINARIA DE SOBREPOR ALETADA 2 X40	UNIDADE	50
862	LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30 LED	UNIDADE	225
863	LUMINARIA ESTAMPADA E27 250 W	UNIDADE	200
864	LUMINARIA ESTAMPADA E27 70 W	UNIDADE	600
865	LUMINARIA P/ BANHEIRO SIMPLES	UNIDADE	606
866	LUMINARIA PLAFON 1 LAMPADA 15 W	UNIDADE	300
867	LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15 W	UNIDADE	240
868	LUMINARIA PUBL FECHADA POLICARB E27 70 W	UNIDADE	550
869	LUMINARIA PUBL FECHADA POLICARB E40 250 W	UNIDADE	240
870	LUMINARIA TARTARUGA	UNIDADE	290

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

871	LUVA ELET 1"	UNIDADE	1.080
872	LUVA ELET 1.1/2"	UNIDADE	340
873	LUVA ELET 2"	UNIDADE	185
874	LUVA ELET 2.1/2"	UNIDADE	110
875	LUVA ELET 3/4"	UNIDADE	180
3194	LUVA PARA CANALETA	UNIDADE	500
3196	LUVA PARA ELETRICISTA ISOLAÇAO 1000 WTS	PAR	50
3198	MINI SOQUETE REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	300
3199	OLHAL DE AÇO GALV. 3/4	UNIDADE	400
3200	PARA RAIOS DIST. TIPO VALVULA 12 KV 05 KA POLIMERICO	UNIDADE	100
3201	PARAFUSO CAB. QUAD.ACO GV 16 X 200 X 120MM ROSCA COM PORCA	UNIDADE	700
3202	PARAFUSO CAB. QUAD.ACO GV 16 X 250 X 170MM ROSCA COM PORCA	UNIDADE	700
549	PINO FÊMEA 10 A	UNIDADE	385
550	PINO FEMEA 20 A	UNIDADE	350
551	PINO MACHO 10 A	UNIDADE	259
552	PINO MACHO 20 A	UNIDADE	280
553	PINTA PISO 3,6 LT	UNIDADE	120
554	PLACA CEGA 4 X 2	UNIDADE	435
4129	PLUGUE BIPOLAR C/ ATERRAMENTO (T PARA TOMADA)	UNIDADE	200
3203	PORCA DE OLHAL ACO GV ROSCA 16 MM	UNIDADE	100
878	PORTA LAMPADA C/ RABICHO	UNIDADE	2.500
555	PORTA LÂMPADA C/ RABICHO	UNIDADE	600
879	PORTA LAMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UNIDADE	1.750
237	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4 X 4	UNIDADE	720
880	QUADRO PARA 06 DISJ	UNIDADE	50
557	QUADRO PARA 06 DISJ	UNIDADE	95
558	QUADRO PARA 12 DISJ	UNIDADE	110
882	QUADRO PARA 16 DISJ	UNIDADE	10
559	QUADRO PARA 16 DISJ	UNIDADE	55
883	QUADRO PARA 24 DISJ	UNIDADE	6
560	QUADRO PARA 24 DISJ	UNIDADE	36
4098	QUADRO PARA DISJUNTOR - CAPACIDADE 3 DISJUNTORES	UNIDADE	150
4099	REATOR 150 W - VAPOR DE SODIO	UNIDADE	300
4100	REATOR 400 W - VAPOR METALICO INTERNO	UNIDADE	150
4101	REATOR ACO GV 250 W 220 V AFG IG - VAPOR SODIO EXT	UNIDADE	150
4102	REATOR ACO GV 400 W 220 V AFG IG - VAPOR SODIO EXT	UNIDADE	700
4103	REATOR ACO GV 70 W - VAPOR SODIO EXTERNO	UNIDADE	1.000
3206	REATOR DE 20 WATTS CONVENCIONAL	UNIDADE	150
3207	REATOR DE 40 WATTS CONVENCIONAL	UNIDADE	100
885	REATOR ELETRONICO 1 X 40	UNIDADE	340
886	REATOR ELETRONICO 2 X 20	UNIDADE	350
884	REATOR ELETRONICO 1 X 20	UNIDADE	300
887	REATOR ELETRONICO 2 X 40	UNIDADE	620
888	REATOR MERCURIO 250	UNIDADE	120
889	REATOR MERCURIO 400	UNIDADE	120
890	REATOR METALICO 150	UNIDADE	180
891	REATOR METALICO 250	UNIDADE	180
892	REATOR METALICO 400	UNIDADE	145
3208	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20 WATTS ELETRONICA	UNIDADE	130
3209	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40 WATTS ELETRONICA	UNIDADE	1.000
570	REFLETOR 100 W	UNIDADE	175
571	REFLETOR 150 W	UNIDADE	145
3210	REFLETOR DE 400 WATTS E-40 SEM LAMPADA	UNIDADE	100
897	REFLETOR EST ALUM E27/250	UNIDADE	20
895	REFLETOR EST ALUM 70/150E	UNIDADE	130
896	REFLETOR EST ALUM E27/160	UNIDADE	20
573	REFLETOR EST ALUM E27/160	UNIDADE	155
574	REFLETOR EST ALUM E27/250	UNIDADE	128
575	REFLETOR EST ALUM E40/400	UNIDADE	128

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

3211	REFLETORES HGE[2] LE-HQI-70/150W	UNIDADE	100
899	RELE CCG 230 CHAVE ILUM	UNIDADE	15
576	RELÈ CCG 230 CHAVE ILUM	UNIDADE	7
900	RELE CCG 260 CHAVE ILUM	UNIDADE	26
3212	RELE FOTOELETRICO FL 02 NA 1.000 W 220/1.800VA	UNIDADE	600
901	RELE FOTOELETRICO TIPO NF 1000, 220 VOLTS	UNIDADE	2.450
902	RETOR SODIO 150	UNIDADE	69
903	RETOR SODIO 250	UNIDADE	182
904	RETOR SODIO 400	UNIDADE	110
905	RETOR SODIO 70	UNIDADE	594
3213	SAPATILHA DE ACO GV PARA CABO DE ACO ATE 12,7 MM	UNIDADE	50
4106	START DE 20 W CX COM 25 UNIDADES CADA	CAIXA	50
4107	START DE 40 W CX COM 25 UNIDADES CADA	CAIXA	120
583	STARTER 20 W	UNIDADE	680
584	STARTER 40 W	UNIDADE	1.280
3214	T PARA CANALETA	UNIDADE	300
910	TOMADA 10 A	UNIDADE	1.100
3215	TOMADA 10 A	UNIDADE	250
3216	TOMADA 20 A	UNIDADE	150
911	TOMADA 20 A	UNIDADE	650
3217	TOMADA COM 1 SECAO - INTERNA	UNIDADE	150
3218	TOMADA COM 2 SECOES - INTERNA	UNIDADE	80
912	TOMADA DUPLA 10 A	UNIDADE	825
3219	TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	UNIDADE	100
585	TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	UNIDADE	590
588	TOMADA DUPLA 10A	UNIDADE	200
913	TOMADA EXTERNA 10 A	UNIDADE	300
589	TOMADA EXTERNA 10A	UNIDADE	50
914	TOMADA EXTERNA 20 A	UNIDADE	215
915	TOMADA RJ11 EXTERNO	UNIDADE	20
591	TOMADA RJ11 EXTERNO	UNIDADE	310
916	TOMADA RJ45 EXTERNO	UNIDADE	20
592	TOMADA RJ45 EXTERNO	UNIDADE	165
917	TOMADA RJ45 REDE	UNIDADE	55
593	TOMADA RJ45 REDE	UNIDADE	130
918	TOMADA TELEFONE	UNIDADE	80
594	TOMADA TELEFONE	UNIDADE	220
919	TOMADA TV	UNIDADE	145
3220	TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 20 MM COM 3 MT(ELETRODUTO)	UNIDADE	450
3221	TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 25 MM COM 3 MT(ELETRODULTO)	UNIDADE	500
3222	TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 32 MM COM 3 MT(ELETRODULTO)	UNIDADE	400
3223	TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 40 MM COM 3 MT(ELETRODULTO)	UNIDADE	300
921	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UNIDADE	185
920	TUBO ELETRODUTO 1"	UNIDADE	345
922	TUBO ELETRODUTO 2"	UNIDADE	180
923	TUBO ELETRODUTO 2.1/2"	UNIDADE	175
600	TUBO ELETRODUTO SOLD 20 MM	UNIDADE	1.550
925	TUBO ELETRODUTO SOLD 25 MM	UNIDADE	560
601	TUBO ELETRODUTO SOLD 25 MM	UNIDADE	1.560
926	TUBO ELETRODUTO SOLD 32 MM	UNIDADE	500
602	TUBO ELETRODUTO SOLD 32 MM	UNIDADE	1.350

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 034/2014
Processo Licitatório MC/ RN n° 577/2014

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 034/2014
Processo Licitatório MC/ RN n° 577/2014

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 034/2014
Processo Licitatório MC/ RN n° 577/2014

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 034/2014
Processo Licitatório MC/ RN n° 577/2014

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 034/2014
Processo Licitatório MC/ RN n° 577/2014

Srª. Pregoeira**,**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Caicó/RN** a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

d) O prazo de entrega é de __ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Local e data,

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 034/2014
Processo Licitatório MC/ RN n° 577/2014

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº - RG nº

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e **Decreto Municipal n° 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 034/2014**, homologado em ____de _____ de 2013, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Caicó/RN,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2014**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;
3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ ___, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 034/2014** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados,** mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento/ execução do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ ORDEM DE SERVIÇO correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido,

sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2014.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 034/2014 – CPL/PMC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2014** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2014** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2014.

_____
PROMITENTE CONTRATANTE

_____
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL
PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- O objeto deste contrato é a **Aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Caicó/RN,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2014**, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo prestador, em dias e nos locais descritos no Anexo II, nos horários previamente determinados, diariamente, devendo ocorrer em consonância com a Programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ ____, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

6.2- **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados,** mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; e/ou Secretaria**

Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
9.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
9.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos materiais, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
9.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
9.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Na execução deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
I - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações do CONTRATANTE;
II – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

III – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
IV – Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para CONTRATANTE;
V – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;
VI – Manter o veículo, em bom estado de conservação, limpeza e uso;
VII – Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais;
VIII – Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade;
IX – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Os veículos que serão utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser conduzidos somente por pessoas portadora de Carteira Nacional de Habitação específica para a respectiva categoria do veículo, dentro de seu período de validade.

10.3 – Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades colegiais, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

10.4 – Os veículos que serão utilizados pela ADJUDICATÁRIA, deverão ser obrigatoriamente VEÍCULO FECHADO PARA TRANSPORTE COLETIVO, conforme anexo II;

10.5 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10.6 – Fica a CONTRATADA obrigada no ato da assinatura do presente contrato apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, que fará parte do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

11.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

12.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

12.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

12.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

12.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

12.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

12.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

12.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

12.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2014.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de entrega do material no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 577/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, ____ de _____ de ___.

_____	_____
P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: